



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Rosa e Silva, nº 60, - Bairro Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01230-909 Telefone: (11) 3824-5400 -  
www.crcsp.org.br E-mail: crcsp@crcsp.org.br

## RELATÓRIO

Processo CPR nº 006/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento e aplicação de vacina contra a gripe (influenza quadrivalente)

Em 02 de fevereiro de 2026, foi realizada a sessão pública de disputa referente à Dispensa de Licitação Eletrônica destinada à contratação de empresa especializada para o fornecimento e aplicação de vacina contra a gripe (influenza quadrivalente), conforme especificações constantes nos autos.

Participaram da fase competitiva 2 (duas) empresas, a saber: **APPONTE WEB GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.** e **CLÍNICA REABILITAR LTDA.** Ao final da disputa, sagrou-se inicialmente arrematante a empresa CLÍNICA REABILITAR LTDA., com o valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), o qual, após fase de negociação, foi reduzido para R\$ 94,00 (noventa e quatro reais). (Doc SEI nº 1216708)

Todavia, a Administração insistiu na obtenção de proposta mais vantajosa, tendo em vista a existência de proposta comercial válida utilizada para composição do valor estimado no montante de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) por dose, bem como o valor estimado para a disputa, apurado por meio de pesquisa de preços, no importe unitário de R\$ 73,36 (setenta e três reais e trinta e seis centavos).

Mesmo após novas tentativas de negociação, a empresa CLÍNICA REABILITAR LTDA. não aceitou reduzir sua proposta aos patamares compatíveis com os valores estimados pela Administração. Em razão disso, procedeu-se à convocação da segunda colocada, a qual não manifestou interesse em apresentar proposta nos valores pretendidos.

Diante da ausência de propostas aceitáveis, a Dispensa de Licitação Eletrônica foi declarada **fracassada**.

Em razão da necessidade de atendimento tempestivo da demanda e considerando a proposta mais vantajosa constante dos autos, a Administração recorreu à empresa **VACCIN – Centro de Infectologia e Imunização LTDA.** -CNPJ nº 08.769.736/0001-30, a qual apresentou proposta no valor unitário de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) por dose (Doc SEI nº 1198265). Referida proposta foi devidamente revalidada (Doc SEI nº 1216710), bem como foi verificada a regularidade fiscal e cadastral da empresa por meio dos sistemas SICAF (Doc SEI nº 1216711) e consultas aos órgãos de controle competentes, não sendo constatadas pendências.

Dessa forma, submete-se o presente processo à apreciação da autoridade competente para que, **primeiramente**, seja homologado o resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica como **fracassada** e, **em ato contínuo**, seja homologada a contratação direta da empresa **VACCIN – Centro de**

**Infectologia e Imunização LTDA.**, CNPJ nº 08.769.736/0001-30, pelo valor unitário de **R\$ 68,00 (sessenta e oito reais)**, para o fornecimento de 120 (cento e vinte) doses, totalizando o valor global de **R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais)**, por se tratar da proposta mais vantajosa à Administração e plenamente compatível com os preços de mercado apurados.

**Jefferson Di Lorenzo Gascón**

*Agente de Contratação*

**Willian Candido dos Reis**

*Chefe do Departamento de Compras e Licitações*

## DESPACHO

HOMOLOGO o resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica como **FRACASSADO**, tendo em vista a incompatibilidade das propostas apresentadas com os valores estimados pela Administração, bem como a ausência de manifestação de interesse da segunda colocada.

Em ato contínuo, HOMOLOGO a contratação direta da empresa **VACCIN – Centro de Infectologia e Imunização LTDA.**, CNPJ nº 08.769.736/0001-30, para a prestação dos serviços de fornecimento e aplicação de vacina contra a gripe (influenza quadrivalente), pelo valor unitário de **R\$ 68,00**, para **120 doses**, totalizando **R\$ 8.160,00**.

Autorizo o prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação.

**Carlos do Carmo Rufino**

*Diretor de Governança e Finanças*



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Di Lorenzo Gascon, Coordenador**, em 02/02/2026, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Willian Candido dos Reis, Chefe**, em 02/02/2026, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos do Carmo Rufino, Diretor**, em 03/02/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1216819** e o código CRC **7C9521D9**.